HOLDING AFINZ S/A - CNPJ/ME nº 10.382.064/0001-58 - NIRE nº 35300599217

Extrato da Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 21.09.2022

Data, Hora, Local: 21.09.2022, às 11h00, na sede, Rua Quinze de Novembro, nº 45, 1º andar, Centro, Sorocaba/SP. **Presença:** Totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente, Cláudio Takashi Yamaguti, Secretário, Carlos Henrique Zanvettor. **Deliberação Aprovada:** Emissão de Carta Fiança, para garantia dos débitos de FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) inscritos em dívida ativa sob o nº FGSP202201154 (Processo "NDFC 200978322") e nº CSSP202201155 (Processo "NRFC 200978322"), que são objeto da Execução Fiscal nº 5002978-66.2022.4.03.6144, em trâmite na 1ª Vara Federal da subseção Judiciária de Barueri/SP. **Encerramento:** Nada mais. Sorocaba (SP), 21.09.2022. Acionistas: (i) **Holding Nil Participações S.A.**, por seu Diretor Presidente Nilton Ferreira da Silva; (ii) **Holding Mac Participações S.A.**, por seu Diretor Presidente Luiz Maciel de Lima Filho, **Luiz Francisco Maciel de Lima** e **Túlio Saraval da Silva**. JUCESP nº 608.555/22-8 em 07.10.2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Edital de Intimação. Cumprimento de Sentença. Processo Digital nº: 0031599-76.2018.8.26.0114. Classe: Assunto: Cumprimento de sentença - Espécies de Títulos de Crédito Exequente: Banco Bradesco S.A. Executado: R. Lima Serviços Ltda Me. Edital de Intimação. Prazo de 20 dias. Processo nº 0031599-76.2018.8.26.0114. O MM. Juiz de Direito da **8ª Vara Cível, do Foro de Campinas**, Estado de São Paulo, **Dr. Eduardo Bigolin**, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) **R. Lima Serviços Ltda - ME, CNPJ 12.473.543/0001-05**, que por este Juízo, tramita de uma **ação de Cumprimento de sentença, movida por Banco Bradesco S.A**.. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua Intimação por Edital, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, **pague a quantia de R$ 27.409,74 – até 13/04/2018**, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 21 de outubro de 2022**.

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária - José Carlos Antunes **CONVOCA** à todas as empresas e empresários de transporte escolar que exerçam suas atividades dos municípios de Aguaí, Águas da Prata, Águas de Lindóia, Águas de Santa Bárbara, Águas de São Pedro, Agudos, Alambari, Alfredo Marcondes, Altair, Altinópolis, Alto Alegre, Alumínio, Álvares Florence, Álvares Machado, Álvaro de Carvalho, Alvinlândia, Americana, Américo Brasiliense, Américo de Campos, Amparo, Analândia, Andradina, Angatuba, Anhembi, Anhumas, Aparecida, Aparecida d'Oeste, Apiaí, Araçariguama, Araçatuba, Araçoiaba da Serra, Aramina, Arandu, Arapeí, Araraquara, Araras, Arco-Íris, Arealva, Areias, Areiópolis, Ariranha, Artur Nogueira, Aspásia, Assis, Atibaia, Auriflama, Avaí, Avanhandava, Avaré, BadyBassitt, Balbinos, Bálsamo, Bananal, Barão de Antonina, Barbosa, Bariri, Barra Bonita, Barra do Chapéu, Barra do Turvo, Barretos, Barrinha, Barueri, Bastos, Batatais, Bauru, Bebedouro, Bento de Abreu, Bernardino de Campos, Bertioga, Bilac, Birigui, Biritiba Mirim, Boa Esperança do Sul, Bocaina, Bofete, Boituva, Bom Jesus dos Perdões, Bom Sucesso de Itararé, Borá, Boracéia, Borborema, Borebi, Botucatu, Bragança Paulista, Braúna, Brejo Alegre, Brodowski, Brotas, Buri, Buritama, Buritizal, Cabrália Paulista, Cabreúva, Caçapava, Cachoeira Paulista, Caconde, Cafelândia, Caiabu, Caiuá, Cajobi, Cajuru, Campina do Monte Alegre, Campinas, Campo Limpo Paulista, Campos do Jordão, Campos Novos Paulista, Cananéia, Canas, Cândido Mota, Cândido Rodrigues, Canitar, Capão Bonito, Capela do Alto, Capivari, Caraguatatuba, Cardoso, Casa Branca, Cássia dos Coqueiros, Castilho, Catanduva, Catiguá, Cedral, Cerqueira César, Cerquilho, Cesário Lange, Charqueada, Chavantes, Clementina, Colina, Colômbia, Conchal, Conchas, Cordeirópolis, Coroados, Coronel Macedo, Corumbataí, Cosmópolis, Cosmorama, Cravinhos, Cristais Paulista, Cruzália, Cruzeiro, Cubatão, Cunha, Descalvado, Diadema, Dirce Reis, Divinolândia, Dobrada, Dois Córregos, Dolcinópolis, Dourado, Dracena, Duartina, Dumont, Echaporã, Eldorado, Elias Fausto, Elisiário, Embaúba, Emilianópolis, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Pinhal, Espírito Santo do Turvo, Estiva Gerbi, Estrela do Norte, Estrela d'Oeste, Euclides da Cunha Paulista, Fartura, Fernando Prestes, Fernandópolis, Fernão, Ferraz de Vasconcelos, Flora Rica, Floreal, Flórida Paulista, Florínea, Franca, Gabriel Monteiro, Gália, Garça, Gastão Vidigal, Gavião Peixoto, General Salgado, Getulina, Guaratinguetá, Guareí, Guariba, Guarujá, Guatapará, Guzolândia, Herculândia, Holambra, Hortolândia, Iacanga, Iacri, Iaras, Ibaté, Ibirá, Ibirarema, Ibitinga, Ibiúna, Icém, Iepê, Igaraçu do Tietê, Igarapava, Igaratá, Iguape, Ilha Comprida, Ilha Solteira, Ilhabela, Indaiatuba, Indiana, Indiaporã, Inúbia Paulista, Ipaussu, Iperó, Ipeúna, Ipiguá, Iporanga, Ipuã, Iracemápolis, Irapuã, Irapuru, Itaberá, Itaí, Itajobi, Itaju, Itanhaém, Itaoca, Itapetininga, Itapeva, Itapira, Itapirapuã Paulista, Itápolis, Itaporanga, Itapuí, Itapura, Itararé, Itariri, Itatiba, Itatinga, Itirapina, Itirapuã, Itobi, Itu, Itupeva, Ituverava, Jaborandi, Jaboticabal, Jacareí, Jaci, Jacupiranga, Jaguariúna, Jales, Jambeiro, Jardinópolis, Jarinu, Jaú, Jeriquara, Joanópolis, João Ramalho, José Bonifácio, Júlio Mesquita, Jumirim, Jundiaí, Junqueirópolis, Juquiá, Lagoinha, Laranjal Paulista, Lavínia, Lavrinhas, Leme, Lençóis Paulista, Limeira, Lindóia, Lins, Lorena, Lourdes, Louveira, Lucélia, Lucianópolis, Luiziânia, Lupércio, Lutécia, Macatuba, Macaubal, Macedônia, Magda, Mairinque, Manduri, Marabá Paulista, Maracaí, Marapoama, Mariápolis, Marília, Marinópolis, Martinópolis, Matão, Mauá, Mendonça, Meridiano, Mesópolis, Miguelópolis, Mineiros do Tietê, Mira Estrela, Miracatu, Mirandópolis, Mirante do Paranapanema, Mirassol, Mirassolândia, Mococa, Mogi das Cruzes, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Mombuca, Monções, Mongaguá, Monte Alegre do Sul, Monte Alto, Monte Aprazível, Monte Azul Paulista, Monte Castelo, Monte Mor, Monteiro Lobato, Morro Agudo, Morungaba, Motuca, Murutinga do Sul, Nantes, Narandiba, Natividade da Serra, Nazaré Paulista, Neves Paulista, Nhandeara, Nipoã, Nova Aliança, Nova Campina, Nova Canaã Paulista, Nova Castilho, Nova Europa, Nova Granada, Nova Guataporanga, Nova Independência, Nova Luzitânia, Nova Odessa, Novais, Novo Horizonte, Nuporanga, Ocauçu, Óleo, Olímpia, Onda Verde, Oriente, Orindiúva, Orlândia, Oscar Bressane, Osvaldo Cruz, Ourinhos, Ouro Verde, Ouroeste, Pacaembu, Palestina, Palmares Paulista, Palmeira d'Oeste, Palmital, Panorama, Paraguaçu Paulista, Paraibuna, Paraíso, Paranapanema, Paranapuã, Parapuã, Pardinho, Pariquera-Açu, Parisi, Patrocínio Paulista, Paulicéia, Paulínia, Paulistânia, Paulo de Faria, Pederneiras, Pedra Bela, Pedranópolis, Pedregulho, Pedreira, Pedrinhas Paulista, Pedro de Toledo, Penápolis, Pereira Barreto, Pereiras, Peruíbe, Piacatu, Piedade, Pilar do Sul, Pindamonhangaba, Pindorama, Pinhalzinho, Piquerobi, Piquete, Piracaia, Piracicaba, Piraju, Pirajuí, Pirangi, Pirapozinho, Pirassununga, Piratininga, Pitangueiras, Planalto, Platina, Poá, Poloni, Pompéia, Pongaí, Pontal, Pontalinda, Pontes Gestal, Populina, Porangaba, Porto Feliz, Porto Ferreira, Potim, Potirendaba, Pracinha, Pradópolis, Praia Grande, Pratânia, Presidente Alves, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Promissão, Quadra, Quatá, Queiroz, Queluz, Quintana, Rafard, Rancharia, Redenção da Serra, Regente Feijó, Reginópolis, Registro, Restinga, Ribeira, Ribeirão Bonito, Ribeirão Branco, Ribeirão Corrente, Ribeirão do Sul, Ribeirão dos Índios, Ribeirão Grande, Ribeirão Pires, Ribeirão Preto, Rifaina, Rincão, Rinópolis, Rio Claro, Rio das Pedras, Rio Grande da Serra, Riolândia, Riversul, Rosana, Roseira, Rubiácea, Rubinéia, Sabino, Sagres, Sales, Sales Oliveira, Salesópolis, Salmourão, Saltinho, Salto, Salto de Pirapora, Salto Grande, Sandovalina, Santa Adélia, Santa Albertina, Santa Bárbara d'Oeste, Santa Branca, Santa Clara d'Oeste, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz da Esperança, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Cruz do Rio Pardo, Santa Ernestina, Santa Fé do Sul, Santa Gertrudes, Santa Lúcia, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Carlos, São Francisco, São João da Boa Vista, São João das Duas Pontes, São João de Iracema, São João do Pau d'Alho, São Joaquim da Barra, São José da Bela Vista, São José do Barreiro, São José do Rio Pardo, São José do Rio Preto, São José dos Campos, São Luiz do Paraitinga, São Manuel, São Miguel Arcanjo, São Paulo, São Pedro, São Pedro do Turvo, São Roque, São Sebastião, São Sebastião da Grama, São Simão, São Vicente, Sarapuí, Sarutaiá, Sebastianópolis do Sul, Serra Azul, Serra Negra, Serrana, Sertãozinho, Sete Barras, Severínia, Silveiras, Socorro, Sorocaba, Sud Menucci, Sumaré, Suzanápolis, Suzano, Tabapuã, Tabatinga, Taciba, Taguaí, Taiaçu, Taiúva, Tambaú, Tanabi, Tapiraí, Tapiratiba, Taquaral, Taquaritinga, Taquarituba, Taquarivaí, Tarabai, Tarumã, Tatuí, Taubaté, Tejupá, Teodoro Sampaio, Terra Roxa, Tietê, Timburi, Torre de Pedra, Torrinha, Trabiju, Tremembé, Três Fronteiras, Tuiuti, Tupã, Tupi Paulista, Turiúba, Turmalina, Ubarana, Ubatuba, Ubirajara, Uchoa, União Paulista, Urânia, Uru, Urupês, Valentim Gentil, Valinhos, Valparaíso, Vargem, Vargem Grande do Sul, Várzea Paulista, Vera Cruz, Vinhedo, Viradouro, Vista Alegre do Alto, Vitória Brasil, Votorantim, Votuporanga e Zacarias, para participarem de uma assembleia geral extraordinária, que se realizará no dia 18 de novembro de 2.022, às 18:00 horas em primeira convocação e às 19:00 horas em segunda convocação, no seguinte endereço: Estrada Bhakti Marga, 22.501, Fazenda Borboleta, Pindamonhangaba, SP, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA: 1)** Reativação da entidade sindical representativa da classe, designada **Sindicato das Empresas de Transporte Escolar Intermunicipal do Estado de São Paulo - SETEISP; 2)** Eleição de sua diretoria e conselho fiscal e designação de seus delegados junto à Federação; **3)** Aprovação da nova sede social da entidade; 4) Aprovação dos novos estatutos da entidade; **5)** Outros assuntos de interesse. São Paulo, 03 de novembro de 2.022.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS - 11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, por seu Oficial PLINIO ANTONIO CHAGAS, conforme dispõe o Artigo nº. 216-A da Lei Federal nº 6.015/73, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL que foi prenotado sob o nº 1.353.607, em 14 de maio de 2021, neste Serviço Registral, **REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO** (Usucapião Extraordinária – artigos 1.238 e 1.243 do Código Civil), Ata Notarial e demais documentos elencados no referido dispositivo legal, apresentados por **LICINHO BRAS MIRANDA**, luxemburguês e sua mulher **GUADALUPE FREITAS DE ABREU MIRANDA,** brasileira, residentes e domiciliados nesta Capital, os quais alegam deter a posse mansa e pacífica, somada à de seus antecessores, com *animus domini*, desde 25 de junho de 2019, adquirida através de Instrumento de Opção a Termo de Venda e Compra de Bem Imóvel, celebrado com LIUBA BELLOFF COSME; que por sua vez Liuba Beloff Cosme, quando casada com Jose Everaldo Rodrigues Cosme, adquiriram em 06 de dezembro de 1.971 de Boris Bellof, que por sua vez adquiriu em 08 de fevereiro de 1.967, da Sociedade Imobiliaria Contacto; posse essa que se refere ao IMÓVEL correspondente a CASA com área construída de 100,00m², situada Rua Baltazar Soares, nº 243, e seu terreno com área de superfície de 250,00m² correspondente ao lote n° 68 da quadra nº 145 do loteamento de denominado "Cidade Dutra", no 32º Subdistrito – Capela do Socorro, cadastrado na Municipalidade de São Paulo, pelo contribuinte sob o nº 095.030.0003-3; imóvel esse que se acha registrado em área maior conforme a inscrição nº 19.615, oriunda da transcrição nº 87.859, sob a titularidade dominial do Espólio de CARLOS RAMOS AMERICANO, compromissado a venda a DOURADO S/A IMÓVEIS. Esta publicação é feita para dar publicidade de todos os termos do presente procedimento administrativo de Usucapião Extrajudicial para, querendo, possam eventuais terceiros interessados, ou os notificandos: CARLOS RAMOS AMERICANO, MARIA DE LOURDES ESPINHEIRA PACHECO AMERICANO, DOURADO S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA, AUREO DA SILVA REZENDE DE WALDEMAR SIMONI DE DOURADO, JOÃO MURBACHI, BORIS BELLOFF, JOSE EVERARDO RODRIGUES COSME, LIUBA BELLOF COSME, LEONARDO DAVID DE FREITAS ABREU, SILENE JESUS PAULA ABREU, ANDRE ANTONIO DE FREITAS ABREU, PATRICIA ALVES PIRES ABREU, VALTER BASLER, MARILIA GABRIELLE BASLER, KASUMI HARA, LAURINDA HARA, RENATA DE MENEZES DA SILVA, e LUIS CARLOS APARECIDO DA SILVA, oferecerem eventual(is) impugnação(ões), desde que fundamentada(s), em face ao titular de domínio, bem assim aos confrontantes, sob pena de não ser(em) considerada(s) e o procedimento administrativo seguir o curso previsto na referida Lei Federal nº. 6.015/1973, e nas Normas de Serviço editadas pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e ainda a teor do Provimento nº 65, do Conselho Nacional de Justiça. Decorridos 15 dias da data da publicação deste, e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se-á ao registro de que trata o artigo nº 216-A da Lei nº 6.015/73. Dado e passado no 11º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, aos 04 de novembro de 2022. O Oficial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS - 11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, por seu Oficial PLINIO ANTONIO CHAGAS, conforme dispõe o Artigo nº. 216-A da Lei Federal nº. 6.015/73, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL que foi prenotado sob o nº 1.356.208, em 31 de maio de 2021, neste Serviço Registral, **REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO** (Usucapião Extraordinária – artigo 1.238 do Código Civil), Ata Notarial e demais documentos elencados no referido dispositivo legal, apresentados por **GUIOMAR JÚLIA DE JESUS**, brasileira, viúva, pensionista, residente e domiciliada nesta Capital; os quais alegam deter a posse mansa e pacífica, com *animus domini*, desde 1993, que adquiriu através de "contrato verbal" celebrado diretamente com o titular de domínio JAIME MARQUES ROTHER; posse essa que se refere ao IMÓVEL correspondente a CASA com área construída de 292,77m², situada Avenida Taquandava, n° 72, antiga Avenida 01, e seu respectivo terreno com a área de superfície de 384,80m², correspondente ao Lote n° 11 da quadra n° 18, do loteamento denominado "Cidade Ipava", no 32º Subdistrito – Capela do Socorro, cadastrado na Municipalidade de São Paulo, pelo contribuinte sob o nº 164.009.0010-0, e que se acha registrado conforme a transcrição nº 80.187, deste registro, sob a titularidade dominial de JAIME MARQUES ROTHER. Esta publicação é feita para dar publicidade de todos os termos do presente procedimento administrativo de Usucapião Extrajudicial para, querendo, possam eventuais terceiros interessados, ou os notificandos JAIME MARQUES ROTHER, EDIVAN GOMES DE SOUSA, DANIELA BEZERRA DE SOUSA, SINÉSIO PINHEIRO DOS SANTOS, CÉLIO AVELINO BRITO, MARIA LUCIA DOS SANTOS BRITO, MARIA MADALENA SILVA DE JESUS, ROGERIO GOMES DA SILVA, MARCELO CRUZ DE SOUSA, e DELMANI PEREIRA SILVA, oferecerem eventual(is) impugnação(ões), desde que fundamentada(s), em face ao titular de domínio, bem assim aos confrontantes, sob pena de não ser(em) considerada(s) e o procedimento administrativo seguir o curso previsto na referida Lei Federal nº. 6.015/1973, e nas Normas de Serviço editadas pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e ainda a teor do Provimento nº 65, do Conselho Nacional de Justiça. Decorridos 15 dias da data da publicação deste, e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se-á ao registro de que trata o artigo nº 216-A da Lei nº 6.015/73. Dado e passado no 11º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, ao 01 de novembro de 2022. O Oficial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS - 11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, por seu Oficial PLINIO ANTONIO CHAGAS, conforme dispõe o Artigo nº. 216-A da Lei Federal nº. 6.015/73, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL que foi prenotado sob o nº 1.383.829, em 22 de novembro de 2021, neste Serviço Registral, **REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO** (Usucapião Extraordinária – artigo 1.238 do Código Civil), Ata Notarial e demais documentos elencados no referido dispositivo legal, apresentados por **ROBERTO PEREIRA MENDES**, brasileiro, professor, casado; e **GETULIO PEREIRA MENDES,** brasileiro, solteiro, motorista, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; os quais alegam deter a posse mansa e pacífica, com *animus domini*, desde 1984; que adquiriram após o falecimento de sua genitora, Dalva Pereira, ocorrido em 07 de janeiro de 2017, que por sua vez, adquiriu através de Contrato de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel, datado de 18 de abril de 1984, celebrado com E.G. DIEDERICHSEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, atual ITASSU EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA; posse essa que se refere ao IMÓVEL com área construída de 180,00m², situado na Rua Antônio Alfredo Campos, nº 218, anteriormente denominada Rua 12, Jardim Ganhembú, 32º Subdistrito – Capela do Socorro, com área total de superfície de 250,00m², imóvel esse cadastrado na Municipalidade de São Paulo, pelo contribuinte sob o nº 258.014.0043-3, e que se acha registrado em área maior conforme a matrícula nº 88.959 deste Cartório. Esta publicação é feita para dar publicidade de todos os termos do presente procedimento administrativo de Usucapião Extrajudicial para, querendo, possam eventuais terceiros interessados, ou os notificandos E.G. DIEDERICHSEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, atual ITASSU EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, PAULO CESAR MODESTO, LUZ MARINA MODESTO, NEUMANN MARIA NUNES COSTA HATNER, ANTONIO FRANCISCO TADEU HATNER, B.I ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, ELINA PEREIRA DA ROCHA; e SEBASTIÃO EDUARDO GOMES, oferecerem eventual(is) impugnação(ões), desde que fundamentada(s), em face ao titular de domínio, bem assim aos confrontantes, sob pena de não ser(em) considerada(s) e o procedimento administrativo seguir o curso previsto na referida Lei Federal nº. 6.015/1973, e nas Normas de Serviço editadas pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e ainda a teor do Provimento nº 65, do Conselho Nacional de Justiça. Decorridos 15 dias da data da publicação deste, e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se-á ao registro de que trata o artigo nº 216-A da Lei nº 6.015/73. Dado e passado no 11º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, aos 03 de novembro de 2022. O Oficial.

JHI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/ME nº 17.344.512/0001-78 - NIRE 35.227.157.124 - (*em fase de transformação*)

8ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES

Pelo presente instrumento particular, **ASBM JULIANI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob nº 20.916.873/0001-56, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.228.603.101, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Conceição de Monte Alegre, nº 198, 9º andar, conjunto 91, CEP 04563-060, neste ato representada por seu administrador, Sr. Antonio Silvio Juliani, brasileiro, divorciado, aeronauta, portador da cédula de identidade RG nº 15.834.101-6 (SSP/SP), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob o nº 158.543.700-00, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, Avenida Divino Salvador, nº 12, apartamento 132, bloco A, CEP 04078-010 ("ASBM"); e **LSJ ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/ME sob nº 19.492.292/0001-55, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a JUCESP sob o NIRE 35.600.488.828, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Praia do Cerejo, nº 211, sala 4, CEP 04360-050, neste ato representada por seu administrador, Sr. Guilherme Rodrigues Alves Juliani, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 11.426.484-9 (IFP/RJ), inscrito no CPF/ME sob o nº 166.921.278-58, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Antonio Macedo Soares, nº 970, apartamento 104, CEP 04607-001 ("LSJ"); únicos sócios da **JHI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.344.512/0001-78, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a JUCESP sob o NIRE 35.227.157.124, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Praia do Cerejo, nº 207, Vila Paulista, CEP 04360-050 ("Sociedade"), e, ainda, na qualidade de sócio ingressante, **BRUNO RODRIGUES ALVES JULIANI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 11.426.482-3 (IFP/RJ), inscrito no CPF/ME sob o nº 166.921.318-80, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Barão de Jaceguai, 908, apartamento 103-A, Campo Belo, CEP 04.606-001 ("Bruno"), decidem alterar o Contrato Social da Sociedade e realizar a transformação de seu tipo societário, de sociedade empresária limitada para sociedade por ações, de acordo com os seguintes termos e condições: **1. AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL:** 1.1. Os sócios, por unanimidade e sem ressalvas, resolvem aumentar o capital da Sociedade em R$1.246.966,00, passando o mesmo **de** R$1.872.950,00, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 1.872.950 quotas **para** R$3.119.916,00, dividido em 3.119.916 quotas, mediante a emissão de 1.246.966 novas quotas, com valor nominal de R$1,00 cada. A integralidade das quotas ora emitidas será totalmente subscrita e integralizada pela sócia LSJ, acima qualificada, e pelo sócio ingressante Bruno, acima qualificado, da seguinte forma: (a) 934.975 quotas, no valor nominal de R$1,00 cada, totalizando o valor de R$934.975,00, foram subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, nesta data, pela sócia LSJ; e (b) 311.991 quotas, no valor nominal de R$1,00 cada, totalizando o valor de R$311.991,00, foram subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, nesta data, pelo sócio ingressante Bruno, que ora ingressa na Sociedade. 1.1.1. A sócia ASBM, acima qualificada, concorda com o aumento de capital ora aprovado e expressamente renuncia, neste ato, ao seu direito de preferência referente à presente subscrição de quotas da Sociedade. 1.2. Tendo em vista a deliberação aprovada nos termos do item 1.1, o capital social da Sociedade passará a ser distribuído da seguinte forma:

Sócios	Número de Quotas	% do Capital Social
ASBM Juliani Administração e Participações Ltda.	1.871.950	60%
LSJ Administração e Participações EIRELI	935.975	30%
Bruno Rodrigues Alves Juliani	311.991	10%
Total	**3.119.916**	**100%**

2. TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES E ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL: 2.1. Ato seguinte, os sócios, neste ato, por unanimidade e sem ressalvas, aprovam a transformação do tipo societário da Sociedade, de sociedade empresária limitada **para** sociedade por ações de capital fechado, sem solução de continuidade dos negócios sociais ou modificação dos direitos dos seus eventuais credores, nem alteração da sua personalidade jurídica, mantendo-se o mesmo patrimônio e passando a Sociedade a ser referida neste instrumento como "Companhia" e os sócios, como "acionistas" ("Transformação"). 2.2. Em decorrência da Transformação, os acionistas aprovam a alteração da denominação social da Companhia de "JHI Administração e Participações Ltda." **para** "MOVE3 Administração e Participações S.A.", ficando desde já autorizados os administradores da Companhia a adotar todas as providências que sejam necessárias para efetuar a atualização e alteração da referida denominação perante terceiros e autoridades governamentais competentes. 2.3. Também, como consequência da Transformação, as 3.119.916 quotas, em que se divide o capital social da Companhia, são neste ato convertidas e passam a representar uma ação ordinária de emissão da Companhia, no total de 3.119.916 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, detidas pelos acionistas conforme abaixo indicado:

Acionista	Número de Ações Ordinárias	% do Capital Social
ASBM Juliani Administração e Participações Ltda.	1.871.950	60%
LSJ Administração e Participações EIRELI	935.975	30%
Bruno Rodrigues Alves Juliani	311.991	10%
Total	**3.119.916**	**100%**

3. ADMINISTRAÇÃO: 3.1. A administração da Companhia será composta por uma diretoria com mandato de dois anos, sendo permitida a reeleição, e será composta por um diretor. Dessa forma, neste ato, é reeleito como diretor, para um mandato de dois anos contados desta data, o Sr. **Guilherme Rodrigues Alves Juliani**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.426.484-9 (IFP/RJ), inscrito no CPF/ME sob o nº 166.921.278-58, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Antonio Macedo Soares, nº 970, apartamento 104, CEP 04607-001, sendo investido no seu respectivo cargo mediante assinatura do termo de posse firmado na presente data e que consta como Anexo I à presente ata. 3.2. Ato contínuo, foi aprovada a verba global anual de até R$600.000,00 para a remuneração do administrador, cuja distribuição será deliberada nos termos do Artigo 9º do estatuto social da Companhia. **4. ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO:** 4.1. Em virtude das deliberações acima, os acionistas aprovam a íntegra do estatuto social da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo II à presente ata. 4.2. Por fim, os acionistas por unanimidade e sem ressalvas, resolvem aprovar a celebração pela administração da Companhia de todos os documentos e a prática de todos os atos necessários à efetivação das providências ora aprovadas nos termos da presente ata. **E, POR ESTAREM JUSTAS E CONTRATADAS**, as partes assinam digitalmente o presente instrumento em conjunto com duas testemunhas abaixo identificadas. São Paulo, 8 de setembro de 2022 Acionistas: **ASBM JULIANI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.** Por: Antonio Silvio Juliani - Administrador; **LSJ ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES EIRELi** Por: Guilherme Rodrigues Alves Juliani - Administrador; **BRUNO RODRIGUES ALVES JULIANI**. Advogado responsável: **Bianca Telles Menchise** - OAB/RJ: 176542 Testemunhas: Thais Regina da Silva Martins - RG: 29.774.626-1 (SSP/SP) - CPF/ME: 298.149.198-96; Ana Beatriz Andrade dos Santos; RG: 50.142.547-0 (SSP/SP) - CPF/ME: 383.321.798-84.

ESTATUTO SOCIAL DA MOVE3 ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 17.344.512/0001-78 - (*em fase de transformação*)

Capítulo I: DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO: Artigo 1º - A MOVE3 Administração e Participações S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações que rege-se por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."). **Artigo 2º** - A Companhia tem sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Praia do Cerejo, nº 207, Vila Paulista, CEP 04360-050. **Parágrafo Único** - A Companhia poderá, por deliberação da assembleia geral, abrir, transferir e/ou extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades nacionais ou estrangeiras, inclusive como acionista ou quotista. **Artigo 4º** - A Companhia terá prazo indeterminado de duração. **Capítulo II: CAPITAL SOCIAL: Artigo 5º** - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$3.119.916,00, dividido em 3.119.916 ações, sendo todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro** - Cada ação ordinária corresponde a um voto nas deliberações das assembleias gerais, sem prejuízo dos demais direitos previstos neste Estatuto Social e na legislação em vigor. **Parágrafo Segundo** - As ações serão indivisíveis em relação à Companhia, que não reconhece mais de um titular para cada uma delas. **Parágrafo Terceiro** - A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucros e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis. **Capítulo III: ASSEMBLEIAS GERAIS DE ACIONISTAS: Artigo 6º** - As assembleias gerais serão ordinárias ou extraordinárias. As assembleias gerais ordinárias realizar-se-ão nos quatro meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre o disposto no artigo 132 da Lei das S.A. e as extraordinárias sempre que houver necessidade, observados os dispositivos legais referentes pertinentes. **Artigo 7º** - As assembleias gerais serão convocadas por um dos diretores ou por qualquer acionista detentor de ações com direito a voto com, no mínimo, oito dias de antecedência em primeira convocação e cinco dias em segunda convocação, por meio de anúncio publicado, sempre determinando as matérias objeto de deliberação (sendo vedada a ordem do dia genérica), a data, a hora e o local da assembleia geral. Na data da primeira convocação serão disponibilizadas para os acionistas, na sede da Companhia e quando aplicável, cópias de relatórios, propostas ou informações concernentes à ordem do dia ou que sirvam de fundamento para as deliberações a serem tomadas, sem prejuízo das demais formalidades previstas na Lei das S.A. **Parágrafo primeiro** - Independentemente das formalidades legais e dos requisitos previstos neste Artigo, será considerada regular a assembleia geral a que comparecerem todos os acionistas da Companhia. **Parágrafo segundo** - As assembleias gerais serão presididas pelo Diretor Presidente ou por qualquer acionista titular de ações com direito a voto, sendo secretariadas por pessoa indicada pelo Presidente da assembleia geral. **Parágrafo terceiro** - As assembleias gerais poderão ser realizadas presencialmente, na sede da Companhia, ou em qualquer outro lugar determinado nos respectivos editais de convocação, ou remotamente, por meio de conferência telefônica, vídeo conferência ou qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação e comunicação simultânea entre todos os participantes da respectiva assembleia geral. **Artigo 8º** - As assembleias gerais somente poderão ser instaladas com a presença de acionistas representando, no mínimo, a maioria do capital votante da Companhia, nos termos da Lei das S.A. e deste Estatuto Social. **Parágrafo Único** - Em segunda convocação, as assembleias gerais poderão ser instaladas com a presença de acionistas titulares de qualquer número de ações de emissão da Companhia. **Artigo 9º** - Todas e quaisquer resoluções ou deliberações das assembleias gerais dependerão do voto afirmativo de acionistas representando, no mínimo, a maioria do capital votante da Companhia. **Parágrafo Único** - As seguintes matérias serão de competência da assembleia geral e dependerão da aprovação de acionistas representando, no mínimo, a maioria das ações com direito a voto: **(i)** aprovação de quaisquer das matérias listadas abaixo neste Parágrafo Único com relação às subsidiárias da Companhia e/ou orientação de voto em relação a quaisquer das matérias listadas abaixo neste Parágrafo Único para deliberações no âmbito das subsidiárias da Companhia; **(ii)** alteração dos atos constitutivos (estatuto ou contrato social, conforme o caso) e do objeto social; **(iii)** abertura, transferência e/ou encerramento de filiais; **(iv)** aquisição, cessão, criação, emissão, alienação ou oneração de ações, quotas ou outros direitos patrimoniais ou de qualquer valor mobiliário conversível em ações (incluindo dívida conversível, debêntures, bônus de subscrição e outros direitos de subscrição de ações); **(v)** convocação para aumento ou redução do capital social; **(vi)** qualquer transformação, abertura de capital (*IPO*), incorporação, fusão, cisão, dissolução, liquidação ou cessação do estado de liquidação da Companhia; **(vii)** pedido de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia ou pedido voluntário de falência; **(viii)** aprovação da política de dividendos, declaração e pagamento de dividendos para qualquer espécie ou classe de ações; **(ix)** eleição ou destituição dos administradores da Companhia, qualquer aumento ou redução no número de administradores da Companhia ou em suas funções e/ou atribuições; **(x)** estabelecimento ou modificação da política de pagamento de remuneração da administração da Companhia; **(xi)** criação ou emissão de ações relacionadas a plano ou programa de opção de compra ou aquisição de ações para empregados, executivos e colaboradores; **(xii)** resgate, recompra ou amortização de ações, bem como a posterior alienação de valores mobiliários da Companhia porventura em tesouraria; **(xiii)** aprovação de decisões estratégicas quanto aos negócios da Companhia e suas subsidiárias; **(xiv)** concessão de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros; **(xv)** formalização de qualquer operação que envolva a concessão de aval, fiança ou outras garantias pelos acionistas; **(xvi)** Oneração, aquisição e/ou alienação de ativos fixos, bem como realização de investimentos em valor igual ou superior a R$5.000.000,00 ou qualquer valor que exija qualquer garantia pessoal dos acionistas da Companhia (incluindo aval ou fiança); **(xvii)** tomada de quaisquer empréstimos e contratações em valor igual ou superior a R$5.000.000,00 ou qualquer valor que exija qualquer garantia pessoal dos acionistas da Companhia (incluindo aval ou fiança); e **(xviii)** formalização de quaisquer transações com partes relacionadas. **Artigo 10** - Será considerado presente em determinada assembleia geral o acionista que: (a) nomear qualquer outro acionista, administrador da Companhia ou advogado como seu procurador para votar em tal assembleia, desde que a respectiva procuração seja entregue à administração da Companhia e/ou ao Presidente da assembleia antes da sua instalação, via correio eletrônico (*e-mail*), carta registrada ou carta entregue em mãos; (b) enviar seu voto por escrito à administração da Companhia e/ou ao Presidente da assembleia antes da sua instalação, via correio eletrônico (*e-mail*), carta registrada ou carta entregue em mãos ou (c) participar das assembleias por meio de vídeo conferência ou conferência telefônica. **Capítulo IV: ADMINISTRAÇÃO: Artigo 11** - A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, composta por um membro, o qual será denominado como Diretor Presidente, podendo ser acionista ou não, residente no país, eleito pela assembleia geral para um mandato de dois anos, sendo permitida a reeleição. Vencido o mandato, o diretor continuará no exercício de seu cargo, até a posse do novo diretor eleito. **Parágrafo Primeiro** - O diretor fica dispensado de prestar caução como garantia de sua gestão e sua remuneração será fixada pela assembleia geral que o eleger. **Parágrafo Segundo** - A investidura no cargo far-se-á mediante assinatura do respectivo termo de posse a ser lavrado no livro próprio, dentro dos 30 dias que se seguirem à eleição. **Artigo 12** - O Diretor Presidente tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência, assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheque; abrir, operar encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. **Artigo 13** - A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo nono competem ao diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura do diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a 12 meses, exceto em relação às procurações "*ad judicia*", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **Artigo 14** - Compete à Diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento. **Capítulo V: CONSELHO FISCAL: Artigo 15** - A Companhia terá um conselho fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, três e, no máximo, cinco membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não. **Parágrafo Único** - O conselho fiscal será instalado sempre que assim for resolvido pela assembleia geral da Companhia nos termos da Lei da S.A. **Capítulo VI: EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS: Artigo 16** - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 17** - No final de cada exercício social, os órgãos de administração farão encerrar o balanço geral patrimonial e elaborar as demonstrações contábeis e/ou financeira para de acordo com a legislação vigente, apurar e demonstrar, mediante procedimentos baseados nos critérios de avaliação e classificação dos elementos patrimoniais e de resultados, o lucro do exercício, o lucro ou prejuízo acumulado e evidenciar o estado do patrimônio da Companhia, os quais serão submetidos à deliberação da assembleia geral, juntamente com os demais demonstrativos, podendo, no entanto, serem levantados balanços e elaboradas demonstrações contábeis e/ou financeiras intermediárias, inclusive relativos a prazos inferiores a seis meses, para fins do disposto no artigo 204, §1° da Lei das S.A., para atender aos interesses dos negócios sociais e a legislação pertinente. **Artigo 18** - Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda, seguindo-se as participações de empregados e/ou administradores propostos pelos órgãos de administração, na forma do artigo 190 e com as limitações previstas no artigo 152 e seus respectivos parágrafos, ambos da Lei das S.A. **Artigo 19** - Do lucro líquido do exercício, definido no artigo 191, da Lei das S.A., serão aplicados: **(i)** 5% na constituição da reserva legal, antes de qualquer outra destinação, reserva essa que não excederá 20%do capital social. A constituição da reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescida do montante das reservas de capital de que trata o parágrafo primeiro do artigo 182 da Lei das S.A., exceder 30% do capital social; **(ii)** 25% para distribuição aos acionistas como dividendo obrigatório; **e (iii)** O saldo ficará à disposição da assembleia geral. **Parágrafo Único** - O saldo dos lucros terá a destinação que a Assembleia Geral determinar, mediante recomendação dos órgãos de administração da Companhia. **Capítulo VII: LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA: Artigo 20** - A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à assembleia geral eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais. **Capítulo VIII: RESOLUÇÃO DE DISPUTAS: Artigo 21** - As Partes elegem o Foro Central da Comarca da Capital de São Paulo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Estatuto Social. **Capítulo IX: DISPOSIÇÕES GERAIS: Artigo 22** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições da Lei das S.A. **Artigo 23** - Mediante solicitação formal, a Companhia disponibilizará a qualquer de seus acionistas, diretos ou indiretos, os contratos com partes relacionadas e programas de opções de aquisição de ações, títulos ou outros valores mobiliários de emissão da Companhia. Os acionistas terão acesso irrestrito aos livros e informações da Companhia. Advogado responsável: Bianca Telles Menchise - OAB/RJ: 176542. **JUCESP** nº 481.351/22-0; **JUCESP NIRE S/A** nº 3530060130-1 em 21/09/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS - 11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, por seu Oficial PLINIO ANTONIO CHAGAS, conforme dispõe o Artigo nº. 216-A da Lei Federal nº. 6.015/73, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL que foi prenotado sob o nº 1.364.672, em 21 de julho de 2021, neste Serviço Registral, **REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO** (Usucapião Extraordinária – artigo 1.238 e 1.243 do Código Civil), Ata Notarial e demais documentos elencados no referido dispositivo legal, apresentados por **ADRIANA DE FÁTIMA SILVA,** brasileira, analista em comércio exterior, casada com ROGERIO SILVA DAMIÃO, residente e domiciliada nesta Capital; a qual alega deter a posse mansa e pacífica, com *animus domini*, somada à de seus antecessores, desde 15 de maio de 1.989, adquirida por seu pai MIGUEL LOPES DA SILVA através de Instrumento Particular de Contrato de Compromisso de Venda e Compra, celebrado com os titulares de domínio; posse essa que se refere ao IMÓVEL correspondente ao PRÉDIO com área construída de 195,12m², situado na Rua Honório Prado, nº 22, antiga Rua Três, e seu respectivo terreno com área de superfície de 374,56m² correspondente ao lote n 22 da quadra nº 02, do loteamento denominado "Jardim Santa Barbara", no 32º Subdistrito – Capela do Socorro, cadastrado na Municipalidade de São Paulo pelo contribuinte sob o nº 258.096.0022-9; imóvel esse que se acha registrado em área maior, conforme as transcrições nºs 7.704, 18.011 e 27.126, sob a titularidade dominial do Espólio de GUNTHER KLUSEMANN que também assina GUNTHER KARL VILHELM KLUSEMANN, e sua mulher ANA MARIA KLUSEMANN. Esta publicação é feita para dar publicidade de todos os termos do presente procedimento administrativo de Usucapião Extrajudicial para, querendo, possam eventuais terceiros interessados, ou os notificandos Espólio de GUNTHER KLUSEMANN que também assina GUNTHER KARL VILHELM KLUSEMANN, ANA MARIA KLUSEMANN, IRMGARD HEDWIG SANDTFOSS, ROLF SANDTFOSS, HELGA GABRIELLE KLUSEMANN PEILSTOECKER, JUSTUS JOHANNE PEILSTOECKER, VILMA ANA CLARA KLUSEMANN PLAAS, MATHIAS ALFRED PLAAS, CLAUDIA MARIA DOS SANTOS SIQUEIRA DA SILVA, ELIZANGELA NINA DA SILVA SIMOES, CLUBE DE CAMPO ECOLÓGICO SÍTIO DAS CORUJAS, EDUARDO BARROS DE SOUZA e JOSE MILTON DE OLIVEIRA LOPES, oferecerem eventual(is) impugnação(ões), desde que fundamentada(s), em face ao titular de domínio, bem assim aos confrontantes, sob pena de não ser(em) considerada(s) e o procedimento administrativo seguir o curso previsto na referida Lei Federal nº. 6.015/1973, e nas Normas de Serviço editadas pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e ainda a teor do Provimento nº 65, do Conselho Nacional de Justiça. Decorridos 15 dias da data da publicação deste, e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se-á ao registro de que trata o artigo nº 216-A da Lei nº 6.015/73. Dado e passado no 11º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, aos 04 de novembro de 2022. O Oficial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS - 11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, por seu Oficial PLINIO ANTONIO CHAGAS, conforme dispõe o Artigo nº. 216-A da Lei Federal nº. 6.015/73, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL que foi prenotado sob o nº 1.366.784, em 03 de agosto de 2021, neste Serviço Registral, **REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO** (Usucapião Extraordinária – artigo 1.238 do Código Civil), Ata Notarial e demais documentos elencados no referido dispositivo legal, apresentados por **JOSÉ MENDES PEREIRA JUNIOR**, residente e domiciliado nesta Capital; o qual alega deter a posse mansa e pacífica, com *animus domini*, desde 2002; posse essa que se refere ao IMÓVEL com área construída de 907,00m², situado Rua Ministro Roberto Cardoso Alves, n° 774, esquina com a Rua Nove de Julho, n° 590, 29° Subdistrito – Santo Amaro, com área de 3.000,00m², imóvel esse cadastrado na Municipalidade de São Paulo, pelo contribuinte sob o nº 088.115.0021-4, imóvel esse que se acha registrado conforme a matrícula nº 81.181 deste Cartório. Esta publicação é feita para dar publicidade de todos os termos do presente procedimento administrativo de Usucapião Extrajudicial para, querendo, possam eventuais terceiros interessados, ou os notificandos CONSTRUTORA INCON INDUSTRIALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO S/A, CONDOMINIO RESIDENCIAL WEST END, TAURUS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS CIVIS E AGRICOLAS LTDA, oferecerem eventual(is) impugnação(ões), desde que fundamentada(s), em face ao titular de domínio, bem assim aos confrontantes, sob pena de não ser(em) considerada(s) e o procedimento administrativo seguir o curso previsto na referida Lei Federal nº. 6.015/1973, e nas Normas de Serviço editadas pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e ainda a teor do Provimento nº 65, do Conselho Nacional de Justiça. Decorridos 15 dias da data da publicação deste, e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se-á ao registro de que trata o artigo nº 216-A da Lei nº 6.015/73. Dado e passado no 11º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, aos 04 de novembro de 2022. O Oficial.

Processo Digital nº: 1140676-40.2021.8.26.0100 **Classe: Assunto:** Procedimento Comum Cível - Contratos Bancários **Requerente**: Banco Bradesco S/A **Requerido:** Manoel M. da Silva Informatica **EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1140676-40.2021.8.26.0100** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional VIII - Tatuapé, Estado de São Paulo, Dr(a). Luciano Gonçalves Paes Leme, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **MANOEL M. DA SILVA INFORMATICA**, CNPJ 09023968000108, com endereço à Antonio de Barros, 290, Sl 6, Tatuape, CEP 03089-000, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma **ação de Procedimento Comum Cível** por parte de **Banco Bradesco S/A** objetivando a cobrança da quantia de R$ 37.583,13, alegando o autor em sua inicial que firmou com o réu, em28/05/2008, o Contrato de nº 621/2336396, tendo o mesmo deixado de efetuar os pagamentos a que se comprometeu. Nestas condições, foi ajuizada a presente ação e, estando o réu em lugar ignorado, foi determinada a citação por edital, para que no prazo de 15 dias úteis, após os 20 dias supra, conteste o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados e a condenação nas demais cominações pedidas. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 01 de novembro de 2022.

1º Vara Cível do Foro da Comarca de São Bernardo do Campo/SP

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1018305-11.2019.8.26.0564. A Drª. CAROLINA NABARRO MUNHOZ ROSSI, MMª Juíza de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc... **FAZ SABER a Eduardo Augusto Liborati**, CPF nº 224.286.148-43, que por este Juízo se processa ação de execução ajuizada por **Banco Bradesco S/A**, objetivando o recebimento da quantia de **R$ 548.872,06** em 06/10/2022, crédito oriundo da cédula de crédito bancário sob nº 86666 em 30/07/2018. E estando o executado em lugar incerto e não sabido foi determinada a sua **CITAÇÃO e INTIMAÇÃO**, por edital para que: **1) no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados do decurso do prazo do edital, **efetue o pagamento integral do débito supracitado**, que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, acrescido dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o executado efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil); **2) no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, também contados do decurso do prazo do edital, **oponha embargos à execução**, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá valer-se do disposto no artigo 916 e do CPC. Não sendo apresentada defesa será nomeado curador especial. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. SBCampo, 14, de outubro de 2022.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1005663-79.2015.8.26.0100 (U 79) A Dra. Juliana Forster Fulfaro, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a Vera Lúcia Marinho Tavares, José Cesário Furquim Tavares, Rosiange Morello Nunes, André Bernardes Chiappa, Alberto Yassutake Ishiuti e s/m Célia Emika Ota Ishiuti, Antônio Luiz Martins, Sebastiana Magna Bento Martins, Milton Vieira de Faria, Declisvan Inácio e s/m. Cintia Alves Charamello, Maria Teresa Netto Schotsck de Abreu e s/m Neuran de Abreu, Ana Rosalina da Silva Pereira e s/m. Adelino Gomes Pereira, Ogue Vasques e s/m. Maria de Lourdes Monteiro Vasques e Nilson Bertolino Furquim Tavares, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que **Lucas Regis Furquim Tavares** ajuizou(ram) **ação de USUCAPIÃO**, visando a declaração de domínio do imóvel localizado na Rua Tabajaras, nº 439, Alto da Mooca, São Paulo - SP, com área de 500,00 m², contribuinte n° 032.060.0034-3, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, **a fluir após o prazo de 20 dias úteis**, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 21 de outubro de 2022.

AÇÃO SOCIAL GONÇALVES LEDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

AÇÃO SOCIAL GONÇALVES LEDO, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ(MF)sob no. 62.574.009/0001-63, por seu diretor presidente da Diretoria Executiva Sr. JOAO LUIZ AUGUSTO DA SILVEIRA, conforme capitulo IV , Artigos l3, l4, l5, l6, l7, l8 e l9 e parágrafos dos Estatutos Sociais; CONVOCA o Conselho dos Associados efetivos (33), bem como todos os demais associados, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no Auditório da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo GLESP, em sua sede social a Rua São Joaquim, no. 138 – 1º.andar Liberdade – São Paulo – SP, no dia 29 de novembro de 2022 as 19:00 horas em 1ª. Convocação e as 20:00horas em 2ª. Convocação, com qualquer numero de associados presentes, para tratarem da seguinte ordem do dia: a) Relatório da Diretoria Executiva, b) Prestação de Contas do Mandato que se encerra, c) Eleição do Conselho dos Associados Efetivos, d) Eleição da Nova Diretoria Executiva, e) Eleição do Conselho Fiscal, f) Outros assuntos de interesse social. Após o ato eleitoral, com a proclamação dos eleitos, será dado a posse imediata a nova diretoria e conselho fiscal.

São Paulo 04 de novembro de 2022.
JOÃO LUIZ AUGUSTO DA SILVEIRA
PRESIDENTE – CPF 640.968.668-49

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1094687-79.2019.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). MICHELLE FABIOLA DITTERT PUPULIM, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a **Time2 Travel Intercambios e Viagens**, CNPJ 13.359.739/0001-36, que lhe foi proposta uma **ação de Procedimento Comum Cível** por parte de **Danúbia Alves Escobar Ribeiro**, com o seguinte objeto: Restituição dos valores pagos ante a má prestação do serviço contratado e indenização por dano moral. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de **15 dias**, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de outubro de 2022.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1012457-40.2016.8.26.0114.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). EDUARDO BIGOLIN, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER a(o) ACTION TRASLADOS EXECUTIVOS ERELI**, CNPJ 10.813.030/0001-70, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de BANCO BRADESCO S.A. e a **JORGE AKIRA DE ARAUJO CALDAS**, portador do CPF nº 282.241.268-54, alegando em síntese: O Exequente tornou-se credor dos Executados em virtude da inclusa Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo - Capital de Giro, de nº 385/8.446.856, firmada em 18 de Setembro de 2014, por meio da qual o Exequente concedeu aos Executados um crédito no valor de R$59.920,00 , para ser resgatado em 24 (vinte e quatro) parcelas, no valor de R$ 3.289,99 vencendo-se a primeira no dia 15/11/2014. Ocorre, porém, que os Executados pagaram apenas 8 (oito) parcelas do avençado entre as partes, não cumprindo com o restante da obrigação, restando assim o débito vencido. Desta forma, a dívida encontra-se vencida desde 15/07/2015, cujo saldo devedor calculado é atualizado para o dia 11 de Abril de 2016, atinge o importe de R$ 55.804,51. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO, por EDITAL**, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de três dias, efetue o pagamento da dívida (R$55.804,51 valor atualizado até 11/04/2016). Fixado desde logo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito. Em caso de pagamento dentro do prazo de três dias contados da citação, os honorários ficarão reduzidos à metade (art. 827, parágrafo único, do novo Código de Processo Civil). O prazo para embargos do devedor é de 15 dias úteis a contar da juntada do mandado aos autos, observando o art. 915 do novo Código de Processo Civil. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o executado poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% ao mês, a teor do art. 916 do novo Código de Processo Civil. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 26 de outubro de 2022.

JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170

Digitally signed by JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
DN: c=BR, st=SP, l=Sao Paulo, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AC SERASA RFB, ou=31625760000118, ou=PRESENCIAL, cn=JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
Date: 2022.11.04 22:14:11 -03'00'

Esta página faz parte da edição impressa produzida pela Gazeta de S.Paulo com circulação em bancas de jornais e assinantes.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo site https://flip.gazetasp.com.br